



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 2016160601

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CAPITÃO POÇO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 05.149.109/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL, residente na Rua Rogério Coutinho, 302, portador do CPF nº 779.139.062-00 e do outro lado COOPERATIVA DE P.R.DA R.DOS CAETÉS, CNPJ 14.797.571/0001-03, com sede na ROD BR 316 KM 02, S/N, SÃO JOÃO BATIST, Capanema-PA, CEP 68700-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). THIAGO DE LIMA SOUSA, residente na RUA JUST CHERMON ,110, TRÊS DE MAIO, Capanema-PA, CEP 68700-000, portador do(a) CPF 988.638.352-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - aquisição de gêneros alimentícios da exclusiva da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002619	BATATA	QUILO	15.270,00	8,000	122.160,00
002620	Embalagem adequada. Conteúdo fresco.				
002620	CEBOLA	QUILO	15.270,00	8,000	122.160,00
002634	EMBALAGEM ADEQUADA				
002634	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	15.000,00	9,500	142.500,00
002643	Pacote de 0,5 Kg / Fardo até 20 kg.				
002643	CENOURA	QUILO	15.270,00	8,000	122.160,00
002644	Embalagem adequada. Conteúdo fresco.				
002644	REPOLHO	QUILO	15.000,00	7,900	118.500,00
002930	Embalagem adequada. Conteúdo fresco.				
002930	TOMATE	QUILO	15.270,00	8,000	122.160,00
003054	Embalagem adequada. Conteúdo fresco.				
003054	LIMÃO	QUILO	8.000,00	5,500	44.000,00
004112	Embalagem adequada. Conteúdo fresco.				
004112	QUEIJO	QUILO	6.000,00	16,000	96.000,00
005086	produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado.				
005086	PEPINO	QUILO	15.000,00	7,000	105.000,00
009588	Embalagem adequada. Conteúdo fresco.				
009588	POLPA DE ACEROLA	QUILO	8.000,00	8,000	64.000,00
009588	Em embalagem plástica, contendo 1(um) quilo.				
009883	ABÓBORA	QUILO	15.000,00	4,990	74.850,00
010038	Embalagem apropriada até 2 Kg				
010038	FEIJÃO DA COLONIA	QUILO	6.000,00	6,000	36.000,00
010253	Embalagem plástica de 1KG. Conteúdo fresco.				
010253	POLPA DE MARACUJA	QUILO	8.000,00	8,000	64.000,00
010253	Em embalagem plástica, contendo 1(um) quilo.				
010738	POLPA DE CUPUAÇU	QUILO	2.000,00	8,000	16.000,00
010739	POLPA DE GOIABA	QUILO	8.000,00	8,000	64.000,00
013052	Em embalagem plástica, contendo 1(um) quilo.				
013052	MELANCIA	QUILO	50.000,00	3,100	155.000,00
013297	Embalagem adequada. Conteúdo fresco.				
013297	GOIABA	QUILO	10.000,00	7,000	70.000,00
013339	Embalagem adequada. Conteúdo fresco.				
013339	BANANA	UNIDADE	200.000,00	0,800	160.000,00
015588	CHEIRO-VERDE	MAÇOS	5.000,00	7,000	35.000,00
015590	Embalagem adequada. Conteúdo fresco.				
015590	COUVE MÇ	MAÇOS	5.000,00	5,000	25.000,00
015591	ALFACE MÇ	MAÇOS	5.000,00	6,000	30.000,00
015592	Embalagem adequada. Conteúdo fresco.				
015592	MEL DE ABELHA	QUILO	2.000,00	14,500	29.000,00
015593	Embalagem plástica de 1KG. Conteúdo fresco.				
015593	MAXIXE	QUILO	15.000,00	12,000	180.000,00
015596	Embalagem adequada. Conteúdo fresco.				
015596	FARINHA DE TAPIOCA	QUILO	15.000,00	11,900	178.500,00
016351	Embalagem plástica de 1KG. Conteúdo fresco.				
016351	ABACAXI KG	QUILO	15.000,00	6,800	102.000,00

AV.MOURA CARVALHO,1255



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



016605	Embalagem adequada. Conteúdo fresco. POLPA DE AÇAÍ 1KG	QUILO	15.000,00	11,000	165.000,00
016606	Embalagem plástica de 1KG. Conteúdo fresco. QUIABO	QUILO	15.000,00	12,000	180.000,00
016607	Embalagem adequada. Conteúdo fresco. MACAXEIRA LIMPA E ESCOVADA	QUILO	70,00	3,500	245,00
018411	Embalagem adequada. Conteúdo fresco. TANGERINA.	QUILO	15.000,00	8,000	120.000,00
020792	Embalagem adequada. Conteúdo fresco. LEITE PASTEURIZADO	LITRO	10.000,00	4,000	40.000,00
020926	produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, contendo 3% de gordura. FILE DE PEIXE	QUILO	25.000,00	20,000	500.000,00
028065	PEIXA D'ÁGUA DOCE/SALGADA(EVISCERADO S/CABEÇA S/NADEIRAS CAUDAS,S/ESPINHA POSTA OU FILE. LEITE FERMENTADO COM POLPA DE FRUTAS VERMELHAS(540X1 embalagem plastica de 1lt.frseco	LITRO	10.000,00	6,000	60.000,00
VALOR GLOBAL R\$				3.343.235,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 14, § 1º (chamada pública) da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidora MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Junho de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 3.343.235,00 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1603.123610402.2.065 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.328.240,00, Exercício 2016 Atividade 1603.123610401.2.063 Manutenção de Outros Programas do FNDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.600,00, Exercício 2016 Atividade 1603.123650450.2.068 Manutenção do Programa Saberes da Terra, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.395,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CAPITÃO POÇO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO-PA, 16 de Junho de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 05.149.109/0001-09
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE P.R.DA R.DOS CAETÉS
CNPJ 14.797.571/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____